

EDITAL N.º 181/2023

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS HORTAS BIOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – INICIO DE PROCEDIMENTO

SANDRA ISABEL SILVA MELO DE ALMEIDA, VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FAZ PÚBLICO QUE a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 7 de julho de 2022, deliberou dar início ao procedimento de elaboração de projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Hortas Biológicas do Município de Albergaria-a-Velha, atendendo:

- que o Município de Albergaria-a-Velha acredita que a atividade agrícola, materializada sob a forma de hortas biológicas, pode ser um importante instrumento na educação para a nutrição, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental. As hortas biológicas são espaços onde as famílias podem cultivar, a título gratuito e precário, os seus produtos hortícolas de forma biológica e sustentável. Em simultâneo, contribuem para a poupança dos agregados familiares, promovem a economia circular e atuam na requalificação de espaços urbanos desagregados, contribuindo para uma cidade mais verde e sustentável;
- que através da experiência piloto da Horta Biológica da Lapa, o Município de Albergaria-a-Velha impulsionou a criação da primeira horta comunitária biológica do concelho, onde foram implementados vinte e oito talhões acessíveis a toda a comunidade, quatro dos quais sob a forma de canteiros elevados, especialmente destinados a pessoas com mobilidade condicionada;
- ao sucesso da iniciativa, é desejável assegurar a continuidade do funcionamento da Horta Biológica da Lapa e, ainda, projetar a criação de uma rede de hortas biológicas no concelho, com o objetivo responder ativamente à crescente procura de espaços para instalação de hortas de cultivo em modo biológico, o que está alinhado com o Eixo 4 (Envolvimento Social) da Estratégia Municipal de Sustentabilidade de Albergaria-a-Velha;
- que justifica-se a necessidade de regulamentação municipal das condições de utilização e funcionamento das hortas biológicas no Município de Albergaria-a-Velha, a qual deverá incluir os conhecimentos e os resultados da experiência piloto da Horta Biológica da Lapa;

O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer, relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deve publicitar o início do procedimento à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos municipais competentes do município.

Os procedimentos necessários à concretização de tais desideratos são os seguintes: 1.º Deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento regulamentar tendente à apresentação de contributos pelos interessados; 2.º Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento, para consulta pública durante 30 dias após publicação na 2.ª série do Diário da República; 3.º - O projeto de regulamento será novamente remetido Câmara Municipal, com eventuais alterações realizadas durante a consulta pública, para que seja deliberada a submissão à Assembleia Municipal, órgão com competência para a sua aprovação e posterior publicitação, nos termos legais.

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento do já referido n.º 1 do artigo 98º do CPA e atentos à autorização de abertura do procedimento regulamentar, o qual tem como objeto a elaboração de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Hortas Biológicas do Município de Albergaria-a-Velha, publicita-se o presente edital para a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento, por um prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do Edital, em conformidade com o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo. A constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento de elaboração do regulamento processa-se por escrito, onde conste o nome completo, a morada ou sede, identificação fiscal e endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que os dados sejam utilizados para os efeitos previstos no procedimento e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CPA. A comunicação poderá ser efetuada por meio de correio eletrónico, via endereço geral@cm-albergaria.pt, ou requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, com entrega presencial nos serviços de atendimento ao munícipe, das 9h às 15h, sito na Praça Ferreira Tavares, CP 3850-053 Albergaria-a-Velha, ou via postal para a mesma morada, identificando devidamente o requerente e o procedimento, bem como a fundamentação do direito de interessado, nos termos do n.º 1 do artigo 68º do CPA.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor nos lugares públicos de costume, bem como no sítio institucional do Município de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt



Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 31 de julho de 2023.

A Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, com Competência Delegada,

Sandra Isabel Silva Melo de Almeida

